



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
GABINETE DO REITOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 11-PROGEP/GR/UFAL, de 15 de dezembro de 2022.

Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas durante o recesso natalino e Acadêmico.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando os Comunicas SIAFI nº 2022/3095354 e 2022/3098060 do Ministério da Economia que bloquearam verbas orçamentárias das instituições federais de ensino superior;

Considerando a Portaria nº 8.676-SGP/SEDGG/ME, de 30 de setembro de 2022, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração de final de ano;

Considerando a Resolução nº 52-CONSUNI/UFAL, de 05 de julho de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico Unificado 2022 da UFAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas durante o recesso natalino e Acadêmico, nos seguintes termos:

I – No período do recesso natalino, de 19 a 23 de dezembro e de 26 a 30 de dezembro de 2022, o funcionamento dar-se-á em três turnos, distribuídos no período das 07:00h às 22:30h

II – No período do recesso acadêmico, de 02 a 22 de janeiro de 2023, o funcionamento dar-se-á das 08:00h às 14:00h.

§ 1º Durante os períodos estabelecidos no inciso I, desta Instrução Normativa deverão ser observadas as orientações contidas na Portaria nº 8.676-SGP/SEDGG/ME, de 30 de setembro de 2022.

§ 2º Os órgãos de Apoio, as Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede que não tiverem atividades Acadêmicas no horário noturno deverão funcionar até às 18:00h, durante os períodos citados no inciso I, ou conforme estabelecido pelas chefias em atendimento às demandas dos setores, em conformidade com a Portaria nº 8.676-SGP/SEDGG/ME, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Os horários de funcionamento estabelecidos no art. 1º, não se aplicam à área de saúde, segurança e serviços considerados essenciais que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

**JOSEALDO TONHOLO
REITOR DA UFAL**

**WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
PRÓ-REITOR/PROGEP**